



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**PROJETO DE LEI Nº                   , DE 2020**

Autoriza a contratação de apólice de Seguro de Vida para os Servidores da Rede Pública Estadual do Tocantins que atuam no tratamento dos pacientes infectados com a Covid-19.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:**

**Art. 1º.** Autoriza o Estado do Tocantins a contratar apólice de Seguro de Vida aos servidores da Rede Pública Estadual do Tocantins que atuam diretamente no tratamento dos pacientes infectados com a Covid-19.

**Art. 2º.** A apólice de seguro prevista nesta lei:

**I** - terá o valor definido por decreto pelo Governo em valor compatível com o praticado no mercado;

**II** - será contratada mediante licitação aberta pelo Governo.

**Art. 3º.** A cobertura terá início a partir da publicação desta lei.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Neste grave momento de pandemia ocasionada pelo coronavírus causador da Covid-19 a maior prioridade das autoridades e da sociedade em geral deve ser com a saúde da população, o que por ora significa manter um rígido isolamento espacial.

Contudo, algumas pessoas, em razão da natureza de seus trabalhos, ainda precisam continuar comparecendo ao serviço e outras tantas ainda se deslocam para atividades essenciais, tal qual ir ao mercado ou à farmácia.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

Dentre estes profissionais estão os médicos, os enfermeiros e os demais profissionais de saúde. Ante esta guerra sem precedentes em nosso país esses profissionais atuam na linha de frente e colocam em risco suas vidas e a vida de seus familiares para auxiliar os demais.

O reconhecimento pela heróica atuação dos trabalhadores da saúde é geral entre a população. Mas apenas demonstrações de apoio e gratidão não bastam, é preciso que lhes sejam dadas todas as condições de trabalho e proteção neste momento para que sigam atuando com a maior tranquilidade possível.

De maneira que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins deve reconhecer sua importância e o grave risco ao qual estão se expondo e aprovar o presente projeto de lei com a maior celeridade possível para garantir a contratação de seguro de vida aos membros destas categorias como forma de resguardar seus familiares em caso de uma fatalidade no nobre exercício da profissão.

Sala de Sessões, Palmas-TO, 18 de Abril de 2020

**VALDEREZ CASTELO BRANCO  
DEPUTADA ESTADUAL**